



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Ofício n.º 011/2022

Chuvisca/RS, 22 de fevereiro de 2022.

Senhora Presidente,

Em apenso, estamos encaminhando à apreciação dos Nobres Legisladores, o **Projeto de Lei n.º 006/2022**, que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de **01 Professor de Educação Infantil**, carga horária 25h/semanais, coeficiente 0,75, nível 2.

Atenciosamente,

Joel Santos Subda
Prefeito Municipal

de Chuvisca/RS

Exma. Sr^a.
Cibele Janke Weege
Presidente da Câmara de Vereadores
Chuvisca/RS

Avenida 28 de Dezembro s/nº - Fone/Fax: (51) 3611 7096 - (51) 3671 3501 - Chuvisca - RS - CEP
96193-000
prefeitura@churisca.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI 006/2022

Ilustríssimos Senhores Vereadores, apresentamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei 006/2022, autoriza a contratação de servidor por tempo determinado.

O Município busca autorização para contratação emergencial de professor para completar o quadro docente da Escola Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança.

Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação houve um aumento significativo de alunos matriculados, e se tratando de crianças pequenas, exigem maior atenção para seu desenvolvimento.

O prazo para contratação será de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

A contratação se dará através da lista dos candidatos aprovados no concurso Público.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente Projeto seja apreciado e colocado em votação, e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2022.

Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 006/2022

“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 Professor de Educação Infantil e dá outras providências”.

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público 01 professor de Educação Infantil.

Art. 2º - As condições e a remuneração são as previstas no Plano de Carreira do Magistério e no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Chuvisca e suas alterações.

Art. 3º - O prazo das contratações é de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual tempo mediante decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chuvisca/RS, 22 de fevereiro de 2022.

**Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca**